



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

03/12/2014
APROVADO

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2015.

PROJETO DE LEI N.º 022/2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 37.100.000,00 (Trinta Sete Milhões e Cem Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5.º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nos termos do art. 43, § 1.º, incisos III e IV da Lei 4.320/1964.

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4.º - Fica autorizado a assinar os anexos da presente Lei a Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 5.º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2015.

Delfinópolis/MG, 28 de outubro de 2014.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA
Chefe de Divisão de Contabilidade